**PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.**

**Julgamento de Contas do Exercício Financeiro de 2019.**

**RELATÓRIO**

O presente parecer vem atender ao disposto no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa que trata do julgamento de Contas referente ao processo acima citado, oriundo do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Sul, dos administradores Douglas Fávero Pasuch e Roberto Panazzolo e José Comin, correspondente ao exercício de 2019.

Verifica – se que o Tribunal de Contas do Estado, observando o Balanço – Geral da Administração Municipal e demais documentos que integraram o referido Processo de Contas de Governo, concluiu pela inexistência de falhas, inconformidades e irregularidades. Desta forma, conforme constam no Parecer nº:**20989** emitido pelo do TCE/RS, referente ao processo nº:**0038210200/19-4**, decidiram à unanimidade pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas dos Administradores acima citados.

**CONCLUSÃO:**

Assim considerados os argumentos acima, e em conformidade ao Parecer nº:20989 exarado pelo Tribunal de Contas de Estado do Rio Grande do Sul, está Comissão, por intermédio de seus membros indicam a aprovação das contas dos Administradores do Executivo Municipal correspondentes ao exercício financeiro de 2019, razão pela qual segue em anexo Minuta de projeto de Decreto Legislativo que será submetido a Plenário.

Nova Roma do Sul, 14 de março de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Márcio André Rossi

Presidente/Relator

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tiago Pasa

Vereador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tiago Bet

Vereador